

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL n.º 059, de 10 de abril de 2001.**

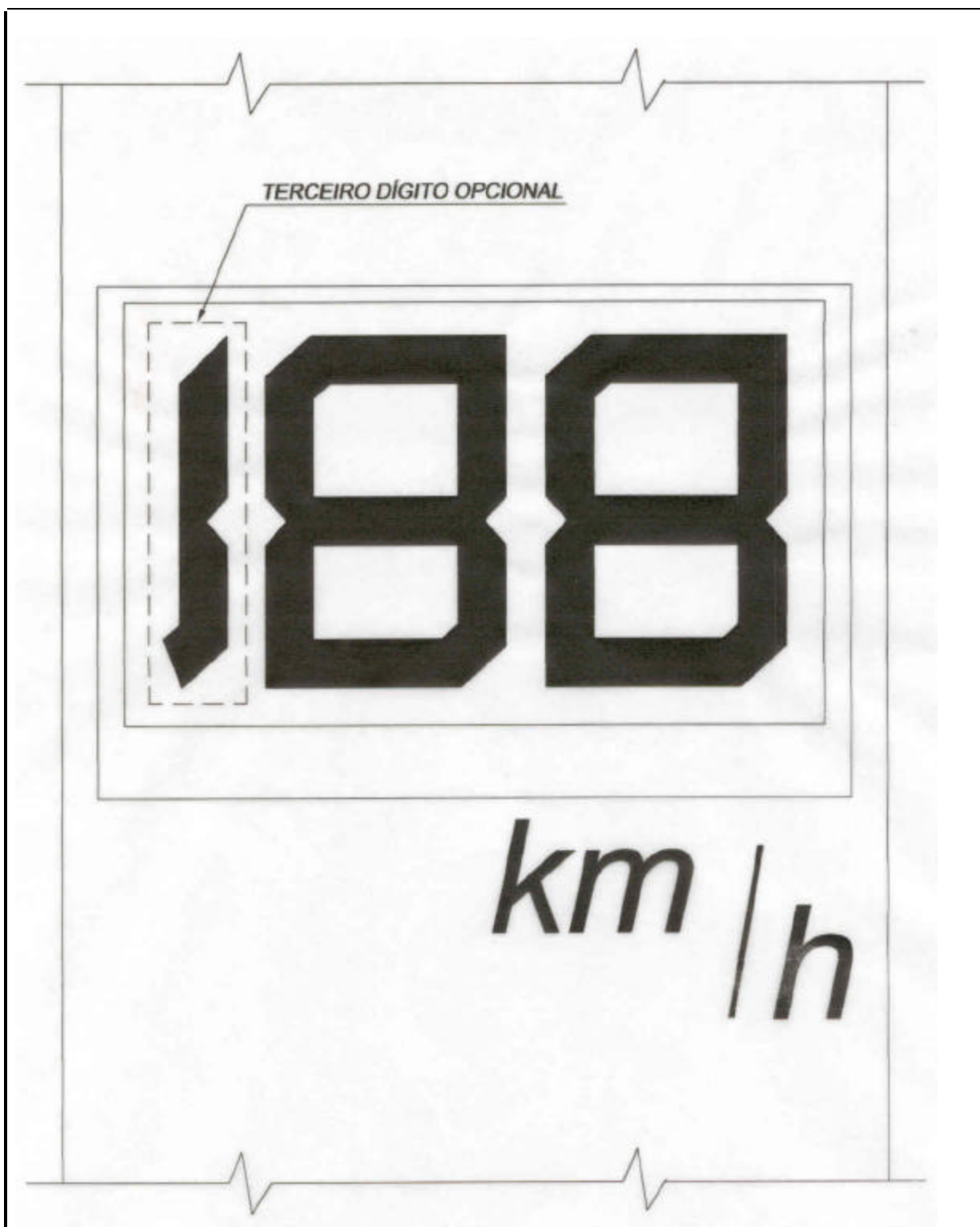
O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o constante do Processo n.º 52600 004913/2000, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização, em caráter opcional, nos instrumentos medidores de velocidade de veículos automotivos, marca PERKONS, modelos T1, T2, T3, P2, P3 e P4, aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL n.º 41, de 05 de março de 1996, de mostrador de três dígitos conforme desenho anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 059, DE 10 DE ABRIL DE 2001



FABRICANTE:
PERKONS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

VISTA DO DISPLAY INDICADOR COM 3º DÍGITO
OPCIONAL PARA OS MODELOS T1, T2, T3, P2, P3 E P4

COTAS EM:
m

ESCALA:
S/E

ANEXO:
1